



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NA APURAÇÃO E POSTERIOR PROCESSAMENTO DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Governador do Estado, Dr. Rui Costa, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Nilson Soares Castelo Branco e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica firmado entre os partícipes em 07 de março de 2014, para os devidos fins e na forma especificada a seguir:

Para definição específica das competências de cada órgão e operacionalização do presente convênio, a atuação do Estado da Bahia se dará através da **Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia**, situada na Avenida Luiz Viana Filho, 2^a Avenida, no 260, Centro Administrativo da Bahia (CAB), inscrita no CNPJ sob o no 13.937.073/0001-56, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Manoel Vitório da Silva Filho, doravante denominada simplesmente **SEFAZ**, da **Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia**, situada na Avenida Luiz Viana Filho, no 430, 4^a Avenida, inscrita no CNPJ sob o n 13.937.149/0001-43, neste ato, representada pelo seu Secretário, Dr. Ricardo César Mandarino Barreto, devorante denominada simplesmente **SSP**, e da Procuradoria Geral do Estado, situada na Avenida Luiz Viana Filho, 3^a Avenida, no 370, Centro Administrativo da Bahia (CAB), inscrita no CNPJ sob no 04.139.403/0001-77, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Paulo Moreno Carvalho, doravante denominada **PGE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Convênio de Cooperação Técnica, cujo objeto é "*propiciar a atuação conjunta e coordenada de cada um dos seus signatários, visando dar agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes contra a ordem tributária, especialmente na aplicação da Lei Federal no 8.137, de 27 de dezembro de 1990*", firmado em 07 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência do ajuste original fica **prorrogado por mais 04 (quatro) anos**, a contar de 20 de março de 2022, ficando convalidados os atos decorrentes do ajuste originariamente celebrado entre as partes eventualmente praticados ao longo da tramitação do procedimento administrativo para celebração do aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

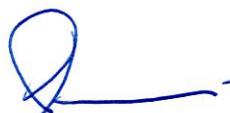
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador/BA.


Rui Costa
Governador do Estado da Bahia


Nilson Soares Castelo Branco
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia


Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça


Ricardo César Mandarino Barreto
Secretário de Segurança Pública do Estado


Paulo Moreno Carvalho
Procurador-Geral do Estado


Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda do Estado



nomear MARIZA SARMENTO SILVA DE ARAÚJO para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar, a pedido, JANE CLEIDE LOPES DOS SANTOS do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Núcleo Territorial de Educação - NTE 14, sede Itaberaba - Território de identidade: Piemonte do Paraguaçu, da Secretaria da Educação.

tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de RENALVA AGUIAR LUZ PEREIRA para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, do Núcleo Regional de Saúde - NRS Extremo Sul, da Secretaria da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.05.2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de maio de 2022.

RUI COSTA
Governador

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convenentes: O Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Objeto: Prorrogação do período de vigência do Convênio de Cooperação Técnica, cujo objeto é "propiciar a atuação conjunta e coordenada de cada um dos seus signatários, visando dar agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes contra a ordem tributária, especialmente na aplicação da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990."

Vigência: O prazo de vigência é de 04 (quatro) anos, ficando convalidada sua vigência com efeitos a partir de 20 de março de 2022.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2022.

Assinam: RUI COSTA NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Governador do Estado da Bahia Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia Secretário da Fazenda do Estado da Bahia
RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETO PAULO MORENO CARVALHO
Secretário da Segurança Pública do Estado da Bahia Procurador-Geral do Estado da Bahia

CASA CIVIL

Portaria N° 00419308 de 13 de Maio de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) CASA CIVIL - CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve designar MANUELA PASSOS DE ALMEIDA, matrícula nº 14654825, para, em razão de Férias no período de 23 de Maio de 2022 a 03 de Junho de 2022, substituir DAGMAR COSTA NERY, matrícula nº 14346188, no cargo Coordenador II, do(a) COOR.RECURSOS HUMANOS.

CARLOS PALMA DE MELLO
CASA CIVIL

PORTARIA N° 005 DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA GERAL, DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E

INSTAURAR o Processo Administrativo de nº 014.1509.2022.0001983-26, designando a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 05, de 18 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, em 19 de janeiro de 2022, com a finalidade de apurar as irregularidades praticadas pela Empresa Grupo Load Comércio e Serviços Eireli., contratada pela Casa Civil em 13 de abril de 2022, através de Dispensa de Licitação nº 33.003.2022.0012, em virtude de haver indícios de que teria incorrido em inexecução contratual, comportamento que se amolda ao ilícito administrativo previsto no art. 185, Inciso IV, da Lei nº 9.433/05, o que, se comprovado, poderá ensejar a aplicação das sanções dispostas no art. 186 e seus incisos da supra citada Lei.

DIRETORIA GERAL, em 13 de maio de 2022.

CECÍLIA PINHEIRO SOUZA
Diretora Geral

EGBA

DOOL
dool.egba.ba.gov.br



Empresa Gráfica da Bahia – EGBA

PORTARIA N° 066 / 2022

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, no uso de suas atribuições; considerando o que consta do Processo SEI nº 052.2973.2022.0001292-52, de 25/04/2022, e com base na "SUBSEÇÃO I - FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS", do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, Art. 164, R E S O L V E. Designar o empregado FABIO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 52000497-2, para substituir a empregada ALINE DA CRUZ FONSECA, matrícula 52001060-6, como Fiscal do CONTRATO N° 2020.0016.00, firmado entre a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA e a TELEMAR NORTE LESTE S/A. Salvador, 13 de maio de 2022. Robson Santos de Araújo - Respondendo pela Diretoria Geral

EGBA

DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras, com baixo custo e segurança.

EGBA: 71 3116 2850 / 2133
www.egba.ba.gov.br

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Sede Egbba
71 3117 2517/2535
www.egba.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NA APURAÇÃO E POSTERIOR PROCESSAMENTO DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Governador do Estado, Dr. Rui Costa, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Gesivaldo Britto, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Ediene Santos Lousado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica firmado entre os partícipes em 07 de março de 2014, para os devidos fins e na forma especificada a seguir:

Para definição específica das competências de cada órgão e operacionalização do presente convênio, a atuação do Estado da Bahia se dará através da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, situada na Avenida Luiz Viana Filho, 2^a Avenida, nº 260, Centro Administrativo da Bahia (CAB), inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.073/0001-56, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Manoel Vitório da Silva Filho, doravante denominada simplesmente SEFAZ, da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 430, 4^a Avenida, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.149/0001-43, neste ato, representada pelo seu Secretário, Dr. Maurício Telles Barbosa, devorante denominada simplesmente SSP, e da Procuradoria Geral do Estado, situada na Avenida Luiz Viana Filho, 3^a Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia (CAB), inscrita no CNPJ sob nº 04.139.403/0001-77, neste ato representada pelo Procurador-Geral do estado Dr. Paulo Moreno Carvalho, doravante denominada PGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Convênio de Cooperação Técnica, cujo objeto é *"propiciar a atuação conjunta e coordenada de cada um dos seus signatários, visando dar agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes contra a ordem tributária, especialmente na aplicação da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990"*, firmado em 07 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, ficando convalidada sua vigência com efeitos a partir de 07 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

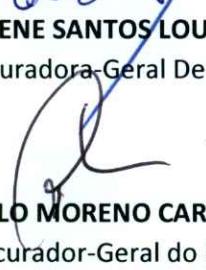


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 14 de março de 2018


RUI COSTA

Governador Do Estado Da Bahia


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral De Justiça


PAULO MORENO CARVALHO
Procurador-Geral do Estado


GESIVALDO BRITTO

Presidente Do Tribunal De Justiça Do Estado Da Bahia


MAURÍCIO TELES BARBOSA

Secretário de Segurança Pública Do Estado


MANOEL VÍTORIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda do Estado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018 - ANO CIII - Nº 22.518



ADESBA, para atuar na área do trabalho, na forma requerida e em conformidade com os arts. 11 e 12 da Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do constante do Processo nº 1600180030434,

RESOLVE

qualificar, como Organização Social, a COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E TRABALHO COLETIVO - CTEC, para atuar na área do trabalho, na forma requerida e em conformidade com os arts. 11 e 12 da Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do constante do Processo nº 1600180019619,

RESOLVE

qualificar, como Organização Social, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGreste BAIANO - ADELNOR, para atuar na área do trabalho, na forma requerida e em conformidade com os arts. 11 e 12 da Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do constante do Processo nº 1600180016342,

RESOLVE

qualificar, como Organização Social, o INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS - IGI, para atuar na área do trabalho, na forma requerida e em conformidade com os arts. 11 e 12 da Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

DESPACHOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participam: O Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Objeto: Prorrogação do período de vigência do Convénio de Cooperação Técnica, cujo objeto é "propiciar a atuação conjunta e coordenada de cada um dos seus signatários, visando dar agilidade e efetividade na investigação e persecução das crimes contra a ordem tributária, especialmente na aplicação da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990", firmado em 07 de março de 2014.

Vigência: O período de vigência fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, ficando convalidada sua vigência com efeitos a partir de 07 de março de 2018.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2018.

Assinam: **RUI COSTA**
Governador do Estado da Bahia

EDINE SANTOS LOUZADO
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia

MAURÍCIO TELES BARBOSA
Secretário da Segurança Pública do Estado da Bahia

GESIVALDO BRITTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda do Estado da Bahia

PAULO MORENO CARVALHO
Procurador-Geral do Estado da Bahia



Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br

Certificação Digital

Garante a autenticidade
e não-repúdio nas
transações eletrônicas.

Contato:
71 3116-2137

 Empresa Gráfica da Bahia

www.egba.ba.gov.br